



DELIBERAÇÃO Nº 039/2020 – CEDCA/PR

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 19 de junho de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela reabertura do sistema SIFF, para os municípios constantes no Anexo I, que cometeram equívocos de preenchimento do Sistema, deixando inclusive de preencher algumas abas, mas que preencheram corretamente o Termo de Adesão às Deliberações 084/2019 e 089/2019, no SIFF.

Art. 2º Serão aceitas correções no preenchimento dos cadastros e nos Planos de Ação, assim como indexações de Resoluções de Aprovação no CMDCA e suas respectivas publicações, desde que haja comprovação que foram respeitadas as datas de aprovação das mesmas, ou seja, que as aprovações ocorreram até 20 de dezembro de 2019, conforme prazos já estabelecidos nas respectivas deliberações.

Art. 3º O SIFF ficará aberto por um período de 30 dias, após a publicação desta Deliberação.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 19 de junho de 2020.

**Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**



DELIBERAÇÃO 039/2020 –CEDCA/PR

ANEXO I

Relação dos Municípios que aderiram a Deliberação nº 084/2019:

1. Balsa Nova;
2. Barra do Jacaré;
3. Campo do Tenente;
4. Centenário do Sul;
5. Curitiba;
6. Guairá;
7. Janiópolis;
8. Ortigueira;
9. Reserva;
10. São Carlos do Ivaí.

Relação dos Municípios que aderiram a Deliberação nº 089/2019:

1. Balsa Nova
2. Barra do Jacaré
3. Campo do Tenente
4. Centenário do Sul
5. Curitiba
6. Guaíra
7. Missal
8. Ortigueira
9. Reserva
10. São Carlos do Ivaí